

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 046/2020

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

1. DA NOTIFICADA

Notificada:	CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ:	28.151.363/0001-47
Endereço:	Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante:	ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ:	26.064.356/0001-82
Endereço:	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado do Sistema de Esgotamento Sanitário de Venda Nova do Imigrante, Junho de 2015 a Dezembro de 2018, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/045/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 86582380. Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Priscila Ribeiro Spala	Matrícula: 3283615
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 046/2020

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE de São João de Viçosa no período de Agosto de 2015 a Dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C1.1. Não apresentou dados referentes a pH nos meses de: Ago/15, Out/15, Nov/15, Jan/16; Fev/16, Abr/16, Mai/16, Jul/16, Ago/16, Out/16, Nov/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jul/17, Ago/17, Out/17, Nov/17, Jan/18, Fev/18, Abr/18, Mai/18, Jul/18 e Ago/18; • C1.2. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes nos meses de: Ago/15; Out/15; Nov/15; Jan/16; Fev/16; Abr/16; Mai/16; Jul/16; Ago/16; Out/16; Nov/16; Jan/17; Fev/17; Mar/17; Abr/17; Mai/17; Ago/17; Jul/17; Set/17; Out/17; Nov/17; Jan/18; Fev/18; Abr/18; Mai/18; Jul/18 e Ago/18; • C1.3. Não apresentou dados referentes a Materiais Sedimentáveis nos meses: Ago/15, Out/15, Nov/15, Jan/16, Fev/16, Abr/16, Mai/16, Jul/16, Ago/16, Out/16, Nov/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17; Mai/17; Jul/17; Ago/17, Out/17, Nov/17, Jan/18, Fev/18, Abr/18, Mai/18, Jul/18 e Ago/18; • C1.4. Não apresentou dados referentes a Óleos e Graxas nos meses: Ago/15, Out/15, Nov/15, Jan/16, Fev/16, Abr/16, Mai/16, Jul/16, Ago/16, Out/16, Nov/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jul/17, Ago/17, Out/17, Nov/17, Jan/18, Fev/18, Abr/18, Mai/18, Jul/18 e Ago/18.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.
PENALIDADE C1:	Advertência
CONSTATAÇÃO C2	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE de São João de Viçosa no período de Agosto de 2015 a Dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C2.1. Não apresentou dados referentes a pH nos meses de: Out/18 e Nov/18; • C2.2. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes nos meses de: Out/18 e Nov/18; • C2.3. Não apresentou dados referentes a Materiais Sedimentáveis nos meses: Out/18 e Nov/18; • C2.4. Não apresentou dados referentes a Óleos e Graxas nos meses: Out/18 e Nov/18.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 046/2020

**Município: Venda Nova do
Imigrante**

**Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado -
Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).**

7. DAS CONSTATAÇÕES

ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI	
	"Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regimentos vigente".			
PENALIDADE C2:	MULTA DE	R\$ 1.595,31	A	R\$ 2.506,91
CONSTATAÇÃO C3	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE de São João de Viçosa no período de Junho de 2015 a Dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> C3.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de Materiais Sedimentáveis nos meses: Jul/15; Mar/16; Jun/16; Jun/17e Set/17; C3.2. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de DBO nos meses: Jun/15, Jul/15, Set/15, Out/15, Nov/15, Dez/15, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Jun/16, Jul/16, Ago/16; Set/16; Out/16, Nov/16; Dez/16, Jan/17; Fev/17; Abr/17, Mai/17, Jun/17; Jul/17; Set/17; Mar/18; Abr/18; Mai/18; Jun/18; Jul/18 e Ago/18; C3.3. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de Materiais Flutuantes nos meses: Jun/15; Jul/15; Set/15; Mar/16; Jun/16. 			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.			
PENALIDADE C3:	Advertência			
CONSTATAÇÃO C4	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE de São João de Viçosa no período de Junho de 2015 a Dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> C4.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de DBO nos meses: Set/18; Out/18; Nov/18 e Dez/18; 			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 046/2020

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

	Grupo 4	Artigo 15	Inc. X
NÃO CONFORMIDADE	Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.		
PENALIDADE C4:	MULTA DE	R\$ 2.506,91	A R\$ 3.505,12
CONSTATAÇÃO C5	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Venda Nova do Imigrante no período de Agosto de 2015 a Dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C5.1. Não apresentou dados referentes a pH, Materiais Sedimentáveis e Óleos e Graxas nos meses: Ago/15, Mai/16, Jul/16, Out/16, Dez/16, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jul/17, Set/17, Nov/17, Jan/18, Mar/18, Mai/18 e Jul/18. • C.5.2. Não apresentou dados referentes a Materiais Flutuantes nos meses: Ago/15, Jan/16, Mai/16, Jul/16, Out/16, Dez/16, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jul/17, Set/17, Out/17, Nov/17, Jan/18, Mar/18, Mai/18 e Jul/18. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.		
PENALIDADE C5:	Advertência		
CONSTATAÇÃO C6	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Venda Nova do Imigrante no período de Agosto de 2015 a Dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C6.1. Não apresentou dados referentes a pH, Materiais Sedimentáveis e Óleos e Graxas nos meses: Set/18 e Nov/18. • C.6.2. Não apresentou dados referentes a Materiais Flutuantes nos meses: Set/18 e Nov/18. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI
	"Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regimentos vigente".		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 046/2020

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

PENALIDADE C6:	MULTA DE	R\$ 1.595,31	A	R\$ 2.506,91
CONSTATAÇÃO C7	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Venda Nova do Imigrante no período de Junho de 2015 a Dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> C7.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de Materiais Flutuantes nos meses: Jun/15; Jul/15, Set/15, Out/15, Mar/16, Jun/16, Ago/16, Nov/16, Abr/18, Jun/18 e Ago/18; C.7.2 Não atingiu a Eficiência de Projeto de 90% nos meses: Jul/15; Abr/16; Ago/16; Set/16; Jan/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17; Jul/18 e Ago/18. 			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.			
PENALIDADE C7:	Advertência			
CONSTATAÇÃO C8	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes da análises de monitoramento da qualidade de Efluente tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Venda Nova do Imigrante no período de Junho de 2015 a Dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> C8.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à ausência de Materiais Flutuantes no mês: Dez/18; C.8.2 Não atingiu a Eficiência de Projeto de 90% nos meses: Set/18 e Out/18. 			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 4	Artigo 15	Inc. X	
NÃO CONFORMIDADE	Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.			
PENALIDADE C8:	MULTA DE	R\$ 2.506,91	A	R\$ 3.505,12
CONSTATAÇÃO C9	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Bicuiba no período de			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 046/2020

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

	<p>Julho de 2015 a Dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C9.1. Não apresentou dados referentes a pH nos meses: Jul/15; Ago/15; Out/15; Nov/15; Jan/16; Fev/16; Abr/16; Mai/16; Jul/16; Ago/16; Out/16; Nov/16; Jan/17; Fev/17; Set/17; Out/17; Dez/17 e Jan/18; • C9.2. Não apresentou dados referentes à DBO nos meses: Jul/15, Ago/15, Out/15, Nov/15, Jan/16, Fev/16, Abr/16, Mai/16, Jul/16, Ago/16, Out/16, Nov/16, Jan/17, Fev/17, Set/17, Out/17, Dez/17 e Jan/18; • C9.3. Não apresentou dados referentes a Materiais Sedimentáveis, Materiais Flutuantes e Óleos e Graxas nos meses: Jul/15, Ago/15, Out/15, Nov/15, Jan/16, Fev/16, Abr/16, Mai/16, Jul/16, Ago/16, Out/16, Nov/16, Jan/17, Fev/17, Abr/17, Jun/17, Jul/17, Set/17, Out/17, Dez/17 e Jan/18, Mar/18, Abr/18, Jun/18 e Jul/18;
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.
PENALIDADE C9:	Advertência

CONSTATAÇÃO C10	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Bicuiba no período de Julho de 2015 a Dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C10.1. Não apresentou dados referentes a Materiais Sedimentáveis, Materiais Flutuantes e Óleos e Graxas nos meses: Set/18, Out/18 e Dez/18; 				
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.				
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">Grupo 3</td> <td style="width: 33%;">Artigo 14</td> <td style="width: 33%;">Inc. XI</td> </tr> </table> <p>“Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regimentos vigente”.</p>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI	
Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI			
PENALIDADE C10:	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">MULTA DE</td> <td style="width: 25%;">R\$ 1.595,31</td> <td style="width: 25%;">A</td> <td style="width: 25%;">R\$ 2.506,91</td> </tr> </table>	MULTA DE	R\$ 1.595,31	A	R\$ 2.506,91
MULTA DE	R\$ 1.595,31	A	R\$ 2.506,91		

CONSTATAÇÃO C11	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Bicuiba no período de de Junho de 2015 a Dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p>
------------------------	---

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 046/2020

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none"> C.11.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de Materiais Sedimentáveis nos meses: Jun/15; Set/15; Dez/15; Jun/16; Set/16; Dez/16; Mar/17; Mai/17; Ago/17; Nov/17; Mai/18 e Ago/18; C.11.2. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de DBO nos meses: Jun/15; Dez/15; Mar/16; Jun/16; Set/16; Dez/16; Mar/17; Abr/17; Mai/17; Jun/17; Jul/17; Ago/17; Nov/17; Mar/18; Abr/18; Jun/18; Jul/18 e Ago/18; C.11.3. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de Materiais Flutuantes nos meses: Set/15; Mar/16; Jun/16 e Mai/18; C.11.4 Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de Óleos e Graxas nos meses: Dez/15; Mar/16 e Ago/17;
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.
PENALIDADE C11:	Advertência

CONSTATAÇÃO C12	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Bicuíba no período de Junho de 2015 a Dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> C.12.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de Materiais Sedimentáveis no mês: Nov/18; C.12.2. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de DBO nos meses: Set/18; Out/18; Nov/18 e Dez/18; 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 4	Artigo 15	Inc. X
NÃO CONFORMIDADE	Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.		
PENALIDADE C12:	MULTA DE	R\$ 2.506,91	A R\$ 3.505,12



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 046/2020

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D3, D4, D7, D8, D11 e D12: A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D1, D2, D5, D6, D9 e D10: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações referentes às pendências listadas nas respectivas constatações.

Prazo para atendimento: 15 (quinze) dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/045/2020.